



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Necessidade da Administração:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtda	Unidade	Descrição	Valor	Valor total
1	6.400	CP	IMIPRAMINA 25 MG CP	R\$ 0,47	R\$ 3.008,00
2	200	FR	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML	R\$ 14,44	R\$ 2.888,00
3	100	TB	MICONAZOL 20MG/G CREME 80 G	R\$ 7,50	R\$ 750,00
4	60	FR	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	R\$ 5,49	R\$ 329,40
5	200	AMP	CLO. DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 10 ML	R\$ 0,34	R\$ 68,00
6	72	FR	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100 ML	R\$ 2,04	R\$ 146,88
7	150	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML INJ 2 ML	R\$ 4,29	R\$ 643,50
8	600	AMP	DICLOFENACO 75MG INJETÁVEL	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
9	100	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML INJ 1 ML	R\$ 1,71	R\$ 171,00
10	200	AMP	GLICOSE 50 % SOL. INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,63	R\$ 126,00
				TOTAL	R\$ 9.156,78

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O valor estimado individual e total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no item 3.007 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de dispensa, de ampla concorrência, em julgamento que classificará os fornecedores vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida em na seção pertinente do edital do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio de empenho.

5.2. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3. Os itens deverão ser entregues na Rua Coronel Alfredo Steglich, nº 95, no Centro do município de Nova Petrópolis (RS), no setor de Almoxarifado da Saúde.

5.4. Os itens deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens de consumo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.6. A fiscal técnica do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. A fiscal técnica do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 9.156,78 (novecentos mil e cento e cinquenta e seis reais com setenta e oito centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.303.0902 500 0040 2.078 - Manutencao dos Servicoes de Assistencia Farmaceutica
Natureza:	3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (7915)
Unidade:	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.303.0902 600 4503 2.095 - Manutencao dos servicos de Asssitencia Farmaceutica
Natureza:	3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (8327)
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.303.0902 500 0040 2.078 - Manutencao dos servicos de asssitencia farmaceutica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (464)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, a servidora Nicole Denise Spaniol, inscrita no CPF sob nº 022.223.140-89, Diretora da Seção de Assistência Farmacêutica do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 30600-1, e, em suas licenças regulares, sua substituta será a servidora Fabia Jussara Piffer, inscrita no CPF sob nº

003.553.910-07, Coordenadora de Compras da SMSAS do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 2965-3.

Nova Petrópolis, 12 junho de 2024

Nicole Denise Spaniol, farmacêutica e assinatura dos responsáveis pela elaboração.